



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal O Garça, do dia 31/03/89, nº

LEI Nº 2050

PROCESSO Nº 663-AP

LEI N.º 2.050,

DE 17 DE FEVEREIRO DE 1989

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Obra Social Nossa Senhora da Glória, nos termos da minuta de convênio que integra a presente Lei.

Artigo 2.º — Para atender as despesas com o cumprimento desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no valor de NCz\$ (Cem Mil cruzados Novos), na seguinte dotação do Orçamento vigente:

14.00 — Departamento de Promoção e Assistência Social

14.01 — Diretoria

15 — Assistência e Previdência

81 — Assistência

487.0 — Assistência Comunitária

3230 — Transferência a Instituições Privadas

Artigo 3.º — O crédito autorizado no artigo 2.º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

99.99.999.99 — Reserva de Contingência 100.000,00

Artigo 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos dezessete dias do mês de fevereiro de 1.989

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES

— Prefeito

Sérgio Mauro Junqueira Monteiro Gomes
— Diretor do Departamento de Administração

Publicada nesta Prefeitura na data supra

Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXI